



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação da Rede de Apoio e Mentoria para profissionais de saúde no Estado de Santa Catarina, com o objetivo de orientação sobre prescrição de medicamentos à base de cannabis medicinal.

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a **Rede de Apoio e Mentoria em Cannabis Medicinal**, destinada a médicos e demais profissionais de saúde pública, com a finalidade de orientar, de forma segura e baseada em evidências científicas, a prescrição de medicamentos à base de cannabis medicinal.

Art. 2º A Rede de Apoio e Mentoria terá como objetivos:

I – fornecer informações científicas atualizadas sobre o uso de cannabis medicinal em diferentes patologias;

II – orientar quanto à dosagem, protocolos de prescrição e acompanhamento clínico dos pacientes;

III – promover capacitação continuada e compartilhamento de boas práticas entre profissionais de saúde;

IV – fomentar pesquisa aplicada e avaliação de resultados clínicos relacionados à prescrição de medicamentos à base de cannabis medicinal.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, em parceria com universidades públicas, centros de pesquisa e associações de classe, será responsável pela coordenação e implementação da Rede de Apoio e Mentoria.

Art. 4º A participação na Rede de Apoio e Mentoria será voluntária e aberta a todos os profissionais de saúde do Estado de Santa Catarina, com prioridade para médicos que atuem no Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo diretrizes, protocolos, critérios de adesão e mecanismos de monitoramento e avaliação da Rede de Apoio e Mentoria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Deputada PAULINHA

## JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem como objetivo criar a **Rede de Apoio e Mentoria em Cannabis Medicinal**, voltada a médicos e profissionais de saúde pública do Estado de Santa Catarina, garantindo orientação segura, qualificada e baseada em evidências científicas sobre a prescrição de medicamentos à base de cannabis medicinal.

Nos últimos anos, estudos nacionais e internacionais têm demonstrado os benefícios da cannabis medicinal em diversas condições clínicas, como epilepsia refratária, dor crônica, esclerose múltipla, ansiedade, entre outras patologias. No entanto, a complexidade do manejo terapêutico e a ausência de capacitação específica para muitos profissionais de saúde podem gerar insegurança na prescrição, restringindo o acesso de pacientes a tratamentos efetivos.

A criação desta Rede permitirá:

**Capacitação e orientação contínua** de profissionais de saúde, com atualização sobre protocolos, dosagens e monitoramento clínico;

**Padronização das boas práticas** na prescrição de medicamentos à base de cannabis medicinal, reduzindo riscos clínicos e jurídicos;

**Fomento à pesquisa aplicada**, com avaliação dos resultados clínicos, contribuindo para a consolidação de dados científicos catarinenses sobre o tema;

**Ampliação do acesso seguro** de pacientes a terapias reconhecidas, respeitando a legislação vigente e garantindo a segurança do tratamento;

**Integração entre universidades, centros de pesquisa, associações de classe e o Sistema Único de Saúde**, promovendo a inovação e a troca de conhecimento no âmbito da saúde pública estadual.

É importante destacar que a Rede respeitará a **autonomia profissional**, sendo a adesão voluntária, e atuará como instrumento de apoio, capacitação e orientação técnica, fortalecendo o compromisso do Estado de Santa Catarina com a **saúde integral, a ciência e a inovação**.

Diante do exposto, a aprovação deste projeto contribuirá para consolidar Santa Catarina como referência em políticas públicas de saúde baseadas em evidências, ampliando a qualificação profissional e o acesso a tratamentos modernos, seguros e eficazes para a população.



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula da Silva**,  
em 29/08/2025, às 09:37.

---